



TABELA DE HONORÁRIOS PAGOS AOS ADVOGADOS PÚBLICOS
MESES DE COMPETÊNCIA: JUNHO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2024
VOTO CONDUTOR – PROCESSO Nº 212746-8/2022

Nº	NOME DOS BENEFICIÁRIOS SERVIDORES EFETIVOS / AGENTE POLÍTICO	CARGOS	MESES DE COMPETÊNCIA / ARRECADAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS							VLR EM R\$
			JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
01	ANNA CAROLINA GOMES MOREIRA VAZ	PJM	6610,00	2495,00	2484,86	1495,00	2635,00	4529,00	2998,00	23246,86
02	BRAWNER DE SOUZA COSTA MARCATO	PJM	6610,00	2495,00	2484,86	1495,00	2635,00	4529,00	2998,00	23246,86
03	CARLOS GUSTAVO PEREIRA BRAGA	PJM(1)	6610,00	2495,00	2484,86	1495,00	2635,00	4529,00	2998,00	23246,86
04	JOSÉ DE JESUS LOPES	PJM(2)	6610,00	2495,00	2484,86	1495,00	2635,00	4529,00	2998,00	23246,86
05	LEONARDO CALVO POSE DIAS DE CARVALHO	PJM(3)	6610,00	2495,00	2484,86	1495,00	2635,00	4529,00	2998,00	23246,86
06	MARCELO BASBUS MOURÃO	PGM(4)	6610,00	2495,00	2484,86	1495,00	2635,00	4529,00	2998,00	23246,86
07	VERÔNICA BESSA DE PAULA DE MOURA	PJM	6610,00	2495,00	2484,86	1495,00	2635,00	4529,00	2998,00	23246,86
TOTAIS		PJM	46270,00	17465,00	17394,02	10465,00	18445,00	31703,00	20986,00	162728,02

- (1) – Procurador Jurídico Municipal – Quadro Efetivo – Ocupando o cargo de Diretor Jurídico do PATI PREVI
(2) – Procurador Jurídico Municipal – Quadro Efetivo – Ocupando o cargo de Procurador-Geral Adjunto do Município
(3) – Procurador Jurídico Municipal – Quadro Efetivo – Ocupando o cargo de Diretor da Divisão de Contencioso, Dívida Ativa e Execução Fiscal
(4) – Procurador-Geral do Município – Extra Quadro – Comissionado – Agente Político Municipal – Autorizado pela legislação vigente

Nota Explicativa: Sobre os devidos valores mensalmente, incidiram os descontos obrigatórios conforme legislação em vigor.

Paty do Alferes, em 31 de Dezembro de 2024.

Marcelo Basbus Mourão
Procurador-Geral do Município
Matrícula 1734/02 – OAB/RJ 91.627



Leis de Regência Municipal

Pagamento de Honorários Advocatícios

Lei 3.149, de 20/06/2024 artigo 25, alínea a¹ e Lei 3.147, de 20/06/2024, artigo 1º, parágrafo único, inciso I².

¹ LEI 3.149 de 20 de Junho de 2024

Seção III

Dos Direitos

Art. 25 – Integram a remuneração dos Procuradores Jurídicos Municipais as parcelas definidas e estabelecidas pela Lei 1.519/2008 e no que couber à Lei 1.520/2008, no tocante à progressão, promoção e adicional por cursos realizados e permitidos pela administração pública municipal e ainda:

- a) – honorários advocatícios, conforme determinado na legislação federal e legislação municipal.
- b) – honorários advocatícios, conforme determinado na legislação federal e legislação municipal.

² LEI 3.147 de 20 de Junho de 2024

Art. 1º - Nas ações de qualquer natureza, em que for parte o Município de Paty do Alferes, o pagamento de honorários advocatícios fixado por arbitramento, acordo ou sucumbência, contados da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, serão repassados aos advogados públicos do Município.

Parágrafo Único: Entende-se por advogado público do Município, para fins do que trata esta Lei:

I – Procurador-Geral do Município

II – Procurador Jurídico Municipal ocupante do quadro de provimento efetivo